### **EDITAL Nº 011/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **PAVERAMA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 08 (oito), por prazo determinado para desempenhar as funções de **MONITOR EDUCACIONAL** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 3.214/2022, de 08/04/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 a 201 da Lei Municipal n° 3.059/2020, de 31/07/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 710/16, de 14 de janeiro de 2016.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações de Comissão serão objeto de registros em ata.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4°, do decreto n° 710/2016, de 14 de janeiro de 2016.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo de até **06** (**seis**) **meses**, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

# 2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

**2.1** A vaga, a função a ser exercida, requisito, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
08	Monitor Educacional	Ensino Médio	R\$ 1.240,56	30 horas

- **2.2** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- **2.2.1 Descrição Sintética:** realizar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes, atividades físicas, motoras e cognitivas, bem como zelar pelo bem-estar das crianças.
- 2.2.2 Descrição Analítica: prestar todo o atendimento necessário às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sob seus cuidados, quanto à alimentação, higiene, horários pertinentes à rotina da escola; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar as crianças na alimentação e nas atividades pedagógicas da rotina escolar. Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, as habilidades cognitivas, afetivas, sociais e psicomotoras; planejar atividades para estimular e despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões, necessidades, ritmos e tempos; observar a saúde e o bemestar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; observar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; jamais afastar-se do trabalho sem antes confiar as crianças sob seus cuidados a um responsável imediato; planejar atividades a serem desenvolvidas com as crianças em conjunto com o(a) professor(a) titular, a coordenação pedagógica e a direção; cumprir o disposto no Plano Político Pedagógico em consonância com o Regimento da Escola; apurar a frequência diária e mensal dos menores: executar atividades afins.

- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme arts. 118 e 119 da Lei Municipal nº 3.059/2020, de 31 de julho de 2020, que define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, no período compreendido entre às **08 horas do dia 26 de abril de 2022 até às 17 horas do dia 29 de abril de 2022**.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97.

#### **4.1.3** CPF:

- **4.1.4** Habilitação legal para o cargo: Ensino Médio;
- **4.1.5** Ter idade mínima de 18 anos:
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

- **6.3** Experiência profissional de Monitor Educacional.
- **6.3.1** Para a comprovação de experiência profissional de Monitor Educacional, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:
  - Para a comprovação da experiência profissional em Instituições Públicas:
  - a) Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).
  - Para a comprovação da experiência profissional em Empresas ou Instituições Privadas:
  - a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.
- **6.3.2** Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;
- **6.3.3** Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Graduação concluída (na área da educação)	18	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
Graduação em andamento/não concluída (na área da educação):		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar
Até 10 disciplinas de 60h cursadas e concluídas;	02	
De 11 disciplinas de 60h até 20 disciplinas de 60h cursadas e concluídas;	03	
De 21 disciplinas de 60h até 30 disciplinas de 60h cursadas e concluídas;	04	
Acima de 31 disciplinas de 60h cursadas e concluídas.	06	

Graduação concluída (em qualquer área)	12	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
Graduação em andamento/não concluída (em qualquer área): Até 10 disciplinas de 60h cursadas e concluídas;	01	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar
De 11 disciplinas de 60h até 20 disciplinas de 60h cursadas e concluídas;	02	
De 21 disciplinas de 60h até 30 disciplinas de 60h cursadas e concluídas;	03	
Acima de 31 disciplinas de 60h cursadas e concluídas.	04	
Magistério concluído	05	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão
Curso Técnico concluído (em qualquer área)	02	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão
	Pontos/por semestre(s)	
Experiência profissional de Monitor Educacional	01	Ver item 6.3.1
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área da educação, com a seguinte carga horária: - comprovante de até 20 horas - comprovante de 21 a 40 horas - comprovante de 41 a 60 horas - comprovante de 61 a 80 horas - comprovante de 81 a 100 horas - comprovante acima de 101 horas	0,25 0,50 0,75 1,00 1,25 1,50	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária. Somente serão aceitos títulos relacionados na área da educação e que tenham sido realizados a partir do ano de 2015 até a data da publicação do presente Edital. Apresentação máxima de 06 (seis) cursos, independente da carga horária.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSO

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  I apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos:
- II obtiver a maior pontuação no critério Experiência profissional de Monitor Educacional;
- III sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Nível de escolaridade mínima: Ensino Médio;
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas;
- 11.1.6 Número do PIS;
- 11.1.7 Número do CPF;
- 11.1.8 Número da Identidade;
- 11.1.9 Número do título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- **11.1.10** Atestado de Antecedentes;
- **11.1.11** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino:
- 11.1.12 Número conta bancária;
- 11.1.13 Comprovante de Endereço;
- 11.1.14 Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 11.1.15 Certidão de nascimento, carteira de vacina e CPF dos filhos menores de 14 anos.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados,

observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 Não haverá segunda convocação para contrato, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos

candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais

candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano,

prorrogável, uma única vez, por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação

do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a

legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Paverama, 22 de abril de 2022.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

**Prefeito Municipal** 

Registre-se e Publique-se Em: 22/04/2022

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2022 ANEXO I

## CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:			
2.2Cadastro de Pessoa Física – CPF:			
2.3 Título de Eleitor	_ Zona:	Seção:	
2.4Endereço Residencial:			
2.5Endereço Eletrônico:			
2.6 Telefone residencial e celular:			
2.7Outro endereço e telefone para contato ou recado:			
3. ESCOLARIDADE			
3.1 ENSINO SUPERIOR			
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Concluído ( )			
Em andamento/não concluído ( )			
3.3 ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			

## 3.4 CURSO TÉCNICO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ 4. CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Curso: \_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária:\_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária:\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária:\_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

5. EXPERIEN	CIA PROFISSIONAI	L DE MONIT	OR EDUCACIONAL:	
Empresa:				
Período:				
Empresa:				
Empresa:				
	Paverama/RS,	de	de 2022.	
	A	ssinatura do C	andidato	

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2022 ANEXO II

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2022 para a contratação temporária de MONITOR EDUCACIONAL
Informações Pessoais:
Nome completo:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF: CEP:
RG n° CPF n°
Nascimento:/
Estado Civil:
Telefone: ( )
E-mail:
Paverama/RS,/
Assinatura do candidato
Assinatura do responsável pela inscrição:

Servidor